



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO N° 21094360/2021-CPL/SELOG/SR/PF/SE

Processo nº 08520.004134/2021-75

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer materiais permanentes do tipo frigobar, bebedouro e maca clínica para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Frigobar)	Frigobar - tensão 110V, volume mínimo de 70 litros, refrigeração com compressor, termostato para controle da temperatura, classificação energética mínima no programa brasileiro de etiquetagem: "B", cor branca.	Unidade	02	R\$ 950,92	R\$ 1.901,84
2 (Bebedouro)	Bebedouro tipo "de coluna", tensão 110V, refrigeração com compressor, capacidade para garrafas de 10 litros e 20 litros, deve ser capaz de gelar no mínimo 3 litros de água por hora, com pelo menos duas torneiras (uma para água gelada e uma para água natural), termostato para controle da temperatura, classificação energética mínima no programa brasileiro de etiquetagem: "B", cor branca.	Unidade	01	R\$ 860,00	R\$ 860,00
3 (Maca Clínica)	Revestimento: Leito estofado com espuma D28 (pelo menos), revestida com courvin ou similar que permita higienização fácil. Deve possuir regulagem de cabeceira, sem ferramentas. Comprimento mínimo: 1,80m Altura: entre 0,70 e 0,80m Largura: entre 0,60 e 0,70m Resistência mínima: 260kg de peso do paciente.	Unidade	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
VALOR TOTAL R\$ 3.551,84					

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude da não entrega de materiais licitados no pregão eletrônico nº 04/2020 (processo sei 08520000729202071,) e do surgimento de novas necessidades por parte desta SR/PF/SE, faz-se necessária a aquisição dos materiais permanentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por Cotação Eletrônica, com fulcro no art. 1º da Portaria nº **306**, de 3 de dezembro de 2001 do MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de envio da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 2260 - Aracaju/SE - CEP 49.075-100 - Tel 79-3234-8501.

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)/365	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2.7. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.2.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.2.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.2.8.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 12.2.8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**
- 13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

13.7. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

13.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à em cujo exercício contrata;

13.8. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9. A autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes dessa aquisição serão suportadas pelo orçamento de 2021 desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe.

FERNANDO FERNANDES DE LIMA
Perito Criminal Federal
SELOG/SR/PF/SE

Aprovação do Ordenador de Despesas

APROVO o presente projeto básico com fulcro no inc. I, do §2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

JUNER CALDEIRA BARBOSA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/11/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERNANDES DE LIMA, Chefe de Setor**, em 25/11/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
21094360 e o código CRC **55F58E9E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão da competência a mim delegada através da Portaria n.º 222/2019-SR/DPF/SE, de 31/19/2019, publicada no Aditamento Semanal n.º 11, da mesma data, bem como, art. 1º, XXI e § 3º, da Portaria N° 8.461-DG/PF, de 10 de maio de 2018, **DECLARO** dispensável a licitação para seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais permanentes do tipo maca clínica para atender as necessidades da UAMB, unidade desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe.

CONTRATADA: VIPMED CNPJ: 08.156.693/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

FERNANDO FERNANDES DE LIMA

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/SE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERNANDES DE LIMA, Chefe de Setor**, em 09/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21364497** e o código CRC **A76FE1E3**.

Referência: Processo nº 08520.004134/2021-75

SEI nº 21364497



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 14.925/2021-DG/PF, de 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 091, de 17 de maio de 2021, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e declaro RATIFICADO o Ato de Dispensa de Licitação (SEI 21364497) na forma prevista no art. 24, caput II, da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais permanentes do tipo maca clínica para atender as necessidades da UAMB, unidade desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe.

CONTRATADA: VIPMED CNPJ: 08.156.693/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

JUNER CALDEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas
SR/PF/SE



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/12/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21364531 e o código CRC 8EEE5CB1.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUAL

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

13/12/2021 09:39:54

Pedido de Cotação/Dispensa



A Dispensa de Licitação foi alterada.

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00009

UASG Responsável

200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE

* Lei

Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos)

* Ano da Compra

2021

* Artigo

Art. 24º

* Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* Nº do Processo

08520004134202175

* Valor Total da Compra (R\$)

790,00

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

* Objeto

Contratação de empresa para fornecer materiais permanentes do tipo maca clínica para atender as necessidades da UAMB, unidade desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe.

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24, II da Lei 8666/93

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Princípio da economicidade em razão do valor, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8666/93

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

09/12/2021

* CPF do Responsável

518.241.163-49

* Nome

FERNANDO FERNANDES DE LIMA

* Função

Chefe do Selog/sr/pf/se

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

10/12/2021

CPF do Responsável

750.872.196-91

Nome

JUNER CALDEIRA BARBOSA

Função

Superintendente Regional/ Orc

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

| Solução Z SERPRO |

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUAL

Pedido de Cotação/Dispensa

Encerrar Dispensa

13/12/2021 09:41:07



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG de Atuação

200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Cotação/Dispensa Eletrônica

Dispensa de Licitação

00009/2021

Lei nº 8.666

Art. 24º

II

Não

Compra Com Disputa

Justificativa

Não

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para fornecer materiais permanentes do tipo maca clínica para atender as necessidades da UAMB, unidade desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe.

Quantidade de Itens

Valor Total da Compra (R\$)

Data da Declaração

1

790,00

09/12/2021

Data e hora da consulta: 15/12/2021 15:40
Usuário: ***.022.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200344	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0041-23	AV AUGUSTO FRANCO 2260 SIQUEIRA CAMPOS	49075-100
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(079) 32348509-FINANCEIRO

Ano	Tipo	Número
2021	NE	167

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172385	0100000000	449052	200344	PF9990APA21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/12/2021	Ordinário	08520.004134/2021-75	0,0000	790,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.156.693/0001-18	VIP MED COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL HOSPI	49055-480
Endereço	NOSSA SENHORA DAS DORES 406 CIRURGIA	
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

EMISSÃO DE EMPENHO: AQUISIÇÃO DE MACA CLÍNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021 - UASG: 200344, CONFORME DESPACHO SELOG/SR/PF/SE (21395905) - REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 08520.004134/2021-75 SEI Nº 21395905.

Local da Entrega

ARACAJU/SE.

Informação Complementar

20034406000092021 - UASG Minuta: 200344

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/12/2021 15:28:12	Alteração

Data e hora da consulta: 15/12/2021 15:40
Usuário: ***.022.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	790,00

Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL PORCREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	790,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/12/2021	Inclusão	1,00000	790,0000	790,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JÚNER CALDEIRA BARBOSA
***.872.196-**
15/12/2021 15:28:12

Gestor Financeiro
FERNANDO FERNANDES DE LIMA
***.241.163-**
14/12/2021 17:57:11

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/12/2021 15:28:12	Alteração